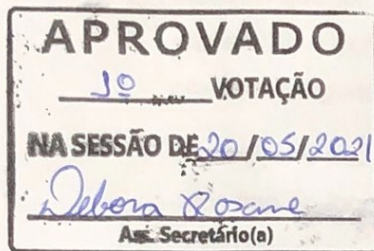
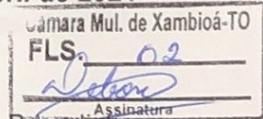


Projeto de Lei n.º 007/2021.



Xambioá-TO, 26 de abril de 2021



Dispõe sobre a criação do Cargo de Brigadista,
e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores do Município de Xambioá – TO o cargo de BRIGADISTA, no total de 07 (sete) vagas, nível fundamental, com vencimento de no mínimo 01 salário vigente.

Art. 2º - As funções do cargo de Brigadista são:

- a) Detectar os riscos das situações de emergência por incêndio;
- b) Operar os equipamentos contra incêndio, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Município ou instruções do fabricante;
- c) Proporcionar serviços de resgate de pessoas e salvamento de bens, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Município;
- d) Reconhecer se os equipamentos e ferramentas contra incêndio estão em condições de operação;
- e) Intervir com os meios disponíveis para tratar de evitar que se produzam danos e perdas nas instalações como consequência de uma ameaça de incêndio;
- f) Vigiar a manutenção do equipamento contra incêndio;

- g) Vigiar que não haja sobrecarga de linhas elétricas, nem que exista acumulação de material inflamável;
- h) Vigiar que o equipamento contra incêndio seja de fácil localização e não se encontre obstruído;
- i) Verificar que as instalações elétricas e de gás, receba a manutenção preventiva e corretiva de maneira permanente, para que as mesmas ofereçam segurança;
- j) Conhecer o uso dos equipamentos de extensão de fogo, de acordo com cada tipo de fogo

Parágrafo Único - A função dos Brigadistas cessará, quando da chegada dos bombeiros, exceto se estes solicitarem auxílio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, Estado do Tocantins,
aos 26 de abril de 2021.

[Assinatura]
SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

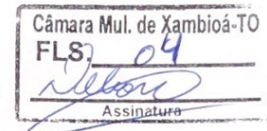


Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(ao Projeto de Lei que cria o cargo de Brigadistas).



Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é de conhecimento notório, com o fim do período chuvoso ressurgem as queimadas, diante do cerrado seco e desprotegido.

Assim, o município possui uma verba exclusiva para ser gasta com Brigadista, justamente para enfrentar essa situação calamitosa que aflige vários municípios brasileiros, notadamente na região norte do Tocantins, todavia, não pode usá-la pela ausência do cargo de Brigadista, o que acarreta o retorno ao ente federal.

Desta feita, com a criação deste cargo, o município estará preparado para enfrentar a estiagem, bem como criará emprego para o município, fomentará economia com mais esse pagamento de salários e atenderá as exigências para critérios do ICMS Ecológico assim há o aumento na arrecadação do município e o próprio recurso do ICMS Ecológico poderá ser utilizado para o pagamento desta categoria.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal